

# LEI Nº 2.834, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

(Autora: Ivete Aparecida Migliani – Vereadora)

Dispõe sobre denominação de via pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua LICÍNIO DE OLIVEIRA, a Rua nº 1 localizada no Residencial Domingos Germano Castanho, no Município de Laranjal Paulista.

**Art. 2º** Da placa denominativa constará o nome de Rua LICÍNIO DE OLIVEIRA.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls.181, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Diretor de Departamento

(01)

(181)

## **PROJETO DE LEI Nº. 92/2010**

Dispõe sobre denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Rua LICÍNIO DE OLIVEIRA, a Rua nº 1 localizada no Residencial Domingos Germano Castanho, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de Rua LICÍNIO DE OLIVEIRA.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2010.

**IVETE APARECIDA MIGLIANI**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Licínio de Oliveira, nascido em Laranjal Paulista em 24 de fevereiro de 1934, filho de agricultores do Bairro Entre Rios, seu pai João Batista de Oliveira e sua mãe Senhora Francisca Alves Lima, sempre trabalhou na lavoura, sendo que, posteriormente, passou a trabalhar na antiga cooperativa no cargo de Auxiliar de Escritório, no período de 01/03/1967 a 20/11/1974.

Casou-se com a senhora Rosalina Maria Pacileo de Oliveira, nascendo dessa união seus dois filhos, Licínio de Oliveira Junior e Érica de Oliveira. Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Fundação Karnig Bazarian, que fica na cidade de Itapetininga, trabalhou como advogado de 1974 até 1990, ano de seu falecimento.

Foi eleito vereador no ano de 1972, com expressiva votação, e fez parte da Comissão de Justiça e de Redação da Câmara Municipal. Faleceu no dia 28 de Agosto de 1990.

Pelo exposto, justifico esta homenagem ao Senhor Licínio de Oliveira, pedindo aos Nobres Pares desta Casa que aprovem tal projeto de lei

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2010.

IVETE APARECIDA MIGLIANI  
Vereadora

**LEI Nº 2.835, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010**  
(Autora: Ivete Aparecida Migliani – Vereadora)

Dispõe sobre denominação de via pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua ROBERTO ARLINDO POGGI, a Rua nº 2 localizada no Residencial Domingos Germano Castanho, no Município de Laranjal Paulista.

**Art. 2º** Da placa denominativa constará o nome de Rua ROBERTO ARLINDO POGGI.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls.182, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Diretor de Departamento

(01)

(182)



## **PROJETO DE LEI Nº. 93/2010**

Dispõe sobre denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Rua ROBERTO ARLINDO POGGI, a Rua nº 2 localizada no Residencial Domingos Germano Castanho, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de Rua ROBERTO ARLINDO POGGI.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2010.

IVETE APARECIDA MIGLIANI  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Roberto Arlindo Poggi, nascido em Tietê em 04 de junho de 1951, filho de Arlindo Poggi e de Santina Buscaro Poggi.

Trabalhou primeiramente como Escriturário no Banco Brasileiro de Descontos S/A no período de 10/05/1971 à 11/06/1975, sendo que, posteriormente, passou a trabalhar de pintor na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no período de 22/01/1976 à 22/04/1976.

Foi massagista voluntário das categorias Infantil, Mirim e Juvenil na Secretária de Esportes de Laranjal Paulista, nos anos de 1984 à 1987. Faleceu no dia 18/04/2009.

Crendo ser justa a homenagem, conto com o apoio dos nobres pares.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2010.

IVETE APARECIDA MIGLIANI  
Vereadora

**LEI Nº 2.836, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010**  
**(Autor: Fábio José de Oliveira – Vereador)**

Dispõe sobre denominação de  
Praça Pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A praça pública localizada na Rua Sebastião Arruda Lara, paralelamente a linha férrea, no bairro Vila Félix, passa a denominar-se “PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA”.

**Art. 2º.** Da placa denominativa constará o nome de “**PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de setembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls.183, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 28 de setembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Diretor de Departamento

(01)

(183)

## **PROJETO DE LEI Nº 98/2010**

Dispõe sobre denominação de Praça Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

Art. 1º. A praça pública localizada na Rua Sebastião Arruda Lara, paralelamente a linha férrea, no bairro Vila Félix, passa a denominar-se “PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA”.

Art. 2º. Da placa denominativa constará o nome de “PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de setembro de 2010.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Nascido em 6 de março de 1931, o senhor Francisco José de Oliveira, conhecido por todos como o “Tico Bélo”, foi um homem que preencheu toda sua vida com humildade e muito trabalho e dedicação à família. Faleceu em 18 de maio de 2003, deixando uma história de 72 anos escrita com o suor e a força do trabalho duro, que criou os 8 filhos de maneira honrosa e digna, todos frutos de seu casamento de quase meio século com a senhora Terezinha de Jesus Cardoso de Oliveira.

O senhor Francisco José de Oliveira foi sempre ganhou a vida com o trabalho pesado, exercendo tarefas gerais em fazendas, usinas, leiterias, fábricas de foices e até mesmo, na antiga Estrada de Ferro Sorocabana, onde atuava na manutenção dos trilhos, realizando a troca dos dormentes e outras tarefas. Ele viveu com sua família durante os 40 anos em que residiu na rua Sebastião Arruda Lara, local onde a Prefeitura de Laranjal Paulista construiu recentemente uma praça pública e que, ainda hoje, moram sua viúva e alguns filhos e netos.

Diante disso, sugiro que a mesma seja denominada com seu nome, em homenagem à sua história, simbolizando a grande maioria do povo brasileiro que, de maneira anônima, são a grande força motriz do desenvolvimento e do progresso da nossa nação.

Com o suor do trabalho pesado, humildade e orgulho de sua história, são operários que constroem o Brasil, e devem ser reconhecidos e homenageados pelo nosso município.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de setembro de 2010.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Vereador

**LEI Nº 2.847, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010**  
**(Autor: Nilso Ventris – Vereador)**

Dispõe sobre denominação de via pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua AUGUSTO PIVETTA, a Rua nº 5 localizada no loteamento José Márcio Madeira, no Município de Laranjal Paulista.

**Art. 2º** Da placa denominativa constará o nome de **Rua AUGUSTO PIVETTA**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de novembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 201, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 09 de novembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Diretor de Departamento

(01)

(201)

## **PROJETO DE LEI Nº. 104/2010**

Dispõe sobre denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Rua AUGUSTO PIVETTA, a Rua nº 5 localizada no loteamento José Márcio Madeira, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de Rua AUGUSTO PIVETTA.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 05 de outubro de 2010.

**NILSO VENTRIS**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Sétimo filho de um total de oito do casal de imigrantes italianos, Victorio Pivetta e Vicenza Sollo, Augusto Pivetta nasceu aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 1.925, neste município. Ainda pequeno, recebeu o carinhoso apelido “Nico Pivetta” e desde cedo trabalhou na lavoura no sítio da família, localizado no Bairro Viracopos, neste município. Posteriormente, já no final da sua adolescência, a família transferiu a residência para outra propriedade rural da família, sita no Bairro Morro Alto. Em virtude de ter morado todos esses anos na zona rural e diante das dificuldades da sua época, Augusto não frequentou nenhuma escola, tendo aprendido a ler e escrever com os seus filhos, já na idade adulta. Com o passamento de seu pai, Augusto deixou de trabalhar na lavoura e passou a exercer suas atividades no ramo da construção civil, onde trabalhou com muito esmero até a sua aposentadoria.

No dia 12 de dezembro do ano de 1.953, Augusto casou-se com a Senhora Aparecida Antunes Leite Pivetta, a qual trabalhou por muitos anos na Câmara e na Prefeitura Municipal e desse casamento nasceram quatro filhos: Aparecida Cecília Pivetta Zanchetta, Maria Terezinha Pivetta Biscalchin, José Augusto Pivetta e Antonio Durval Pivetta. Teve ainda oito netos e três bisnetos.

Pessoa humilde, conseguiu mesmo com dificuldades, estudar seus quatro filhos, educando-os com amor, carinho e respeito, nos seios de uma família cristã.

Após sua aposentadoria, com a intenção de se sentir útil para com a sociedade, passou a produzir e comercializar vassouras, manualmente tecidas, e, com o dinheiro arrecadado, comprava balas e doces e distribuía para as crianças e adultos na rua, onde era querido por todos.

Augusto viveu toda a sua vida neste município e amava como poucos a sua terra, tendo seu passamento em dezembro de 2008.

Pelo exposto, justifico esta homenagem ao Senhor Augusto Pivetta, pedindo aos Nobres Pares desta Casa que aproveem tal projeto de lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 05 de outubro de 2010.

NILSO VENTRIS  
Vereador



# LEI Nº 2.879 DE 12 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre denominação de Via Pública.  
(Autor: Fábio José de Oliveira – Vereador)

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominado de **Rua APARECIDO EUGÊNIO BOMBONATTI**, a Rua nº 7 localizada no Residencial Recanto do Laranjal, no Município de Laranjal Paulista.

**Art.2º** Da placa denominativa constará o nome de **Rua APARECIDO EUGÊNIO BOMBONATTI**.

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de abril de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 033, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 12 de Abril de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Diretor de Departamento

(01)

(033)

***Dispõe sobre denominação de Via Pública.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

**Art.1º** Fica denominado de **Rua APARECIDO EUGÊNIO BOMBONATTI**, a Rua nº 7 localizada no Residencial Recanto do Laranjal, no Município de Laranjal Paulista.

**Art.2º** Da placa denominativa constará o nome de **Rua APARECIDO EUGÊNIO BOMBONATTI**.

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de Março de 2011.

**FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Aparecido Eugênio Bombonatti (Chido) nasceu no dia 15 de abril de 1923, no bairro do Bicamente, em Laranjal Paulista.

Filho de João Bombonatti e Albina Gardenal Bombonatti.

Passou sua infância no Moinho do Bicamente onde começou a trabalhar aos 9 anos de idade com empregado.

Em 1941, casou com a senhora Maria Eugênia de Camargo e teve 3 filhos: Isaque, Urias e Vanildo.

Em 1958, enfrentando muitas dificuldades financeiras decidiu mudar para Mauá onde permaneceu 2 anos. De volta para Laranjal Paulista, montou uma Colchoaria de palha e capim. Esta permaneceu até o ano de 1977.

Enquanto trabalhava com a colchoaria resolveu montar a Fecularia Triunfo em 1965, na Rua José Rodrigues Machado, n. 1574, onde beneficiava arroz, milho e café.

Com o passar do tempo, a Fecularia passou a ser conhecida como Moinho do Chido.

Aparecido trabalhou até o ano de 1983 quando adoeceu e passou as atividades para seu filho Urias que trabalhou até o ano de 2003, quando aposentou.

Dando continuidade ao trabalho, o neto Marco Aurélio assume a atividade até 2010 quando o Moinho encerra sua atividade.

Permaneceu aberto por 45 anos ajudando muitas pessoas de nossa cidade e região.

Pelo exposto, justifico esta homenagem ao Senhor APARECIDO EUGÊNIO BOMBONATTI, pedindo aos Nobres Pares desta Casa que aprovem tal projeto de lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de março de 2011.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Vereador

# LEI Nº 2.880 DE 12 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

**(Autor: Nilso Ventris – Vereador)**

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominado de **Rua JOSÉ SEGALA SOBRINHO**, a Rua nº 1 localizada no Residencial Maristela, no Município de Laranjal Paulista.

**Art.2º** Da placa denominativa constará o nome de **Rua JOSÉ SEGALA SOBRINHO**.

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de abril de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 034, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 12 de Abril de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi

Diretor de Departamento

(01)

(034)

***Dispõe sobre denominação de Via Pública.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

**Art.1º** Fica denominado de **Rua JOSÉ SEGALA SOBRINHO**, a Rua nº 1 localizada no Residencial Maristela, no Município de Laranjal Paulista.

**Art.2º** Da placa denominativa constará o nome de **Rua JOSÉ SEGALA SOBRINHO**.

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de abril de 2011.

**NILSO VENTRIS**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

José Segala Sobrinho, era filho de imigrante italiano, Tullio Segala e Igenes Petrin, nascido aqui em Laranjal Paulista, em 17 de abril de 1940.

Desde os 7 anos de idade, trabalhou com a família como lavrador, na fazenda da família Ghiraldi. Casou-se no dia 28 de dezembro de 1963, aos 23 anos, com Ana Augusta Marcon Segala, com quem teve 03 filhas: Maria Tereza Segala Taraborelli, Maiza Segala de Luca e Mércia Segala Bruns.

Em 1964, com o fruto do seu trabalho, adquiriu uma pequena propriedade na “Reta da Maristela”, onde por diversos anos cultivou café, algodão, milho, feijão, além da criação de gado de leite dando na oportunidade muitos empregos a trabalhadores em época de colheitas.

Em 13 de dezembro de 1972, mudou-se para o Distrito de Maristela e, posteriormente, adquiriu uma propriedade no Bairro Olegarinho, onde também desenvolveu as atividades de agricultura e pecuária de corte até a sua morte em setembro de 2010.

Foi grande colaborador com o poder público municipal, tendo ao longo de sua vida, por diversas vezes, doado pedregulho para os reparos em estradas municipais.

Também contribuiu com as paróquias em campanhas beneficentes em prol das entidades filantrópicas locais.

Foi um dos fundadores do extinto Clube de Tropeiros de Laranjal Paulista e também um dos responsáveis pela realização da Primeira Festa do Peão de Maristela em 1985.

Homem simples e de grande honra, teve como suas principais virtudes o trabalho e a honestidade. Viveu 38 anos no Distrito de Maristela, sempre contribuindo através de suas atividades para o desenvolvimento da economia local.

Pelo exposto, justifico esta homenagem ao Senhor JOSÉ SEGALA SOBRINHO, pedindo aos Nobres Pares desta Casa que aprovem tal projeto de lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de Abril de 2011.

NILSO VENTRIS  
Vereador



# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000  
CNPJ 46.634.606/0001-80

## DECRETO Nº 1.730, DE 10 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990, e

1. considerando que GERMANO CLAUDIO DE SOUSA CAMPOS, nascido em 23 de julho de 1.963, filho de José de Souza Campos e Judith Alves Gomes de Souza Campos, era casado com Ângela Maria Renosto de Sousa Campos, nascendo desse consórcio os filhos Tiago e Marcelo Henrique;

2. considerando que em sua vida profissional exerceu a função de escriturário no Escritório Técnico Contábil São Benedito (01/04/79 a 18/10/80), foi Agente de Suprimentos na Telecomunicações de São Paulo S/A (16/05/83 a 18/06/83) e aprovado em Concurso de Despachante Policial em 1995;

3. considerando que por último exerceu as funções de Escrivão de Polícia - 2ª Classe e posteriormente Escrivão Chefe - 2ª Classe na Delegacia de Polícia de Laranjal Paulista, sempre com cortesia, eficiência, atenção e dinamismo, atributos que eram peculiares dessa pessoa amiga, humilde e cumpridora de seus deveres;

4. considerando que foi esposo e pai exemplar, contava ainda com um grande círculo de amizade, graças ao seu temperamento fraterno e alegre;

5. considerando que o seu prematuro falecimento ocorrido em 27 de maio de 1.999, consternou toda a população deixando com o seu desaparecimento uma lacuna impreenchível no seio da comunidade;

6. considerando finalmente que o Poder Executivo deseja prestar uma homenagem singela, mas justa a sua memória,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A via pública nº 5, localizada no Bairro Alto dos Laranjais II, com 200,00



# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

metros de extensão por 14 metros de largura, que se inicia na Viéla até a Rua Mathias Pires de Campos, nesta cidade, fica denominada de: RUA GERMANO CLAUDIO DE SOUSA CAMPOS.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui de localização da via pública ora denominada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de março de 2.000

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado por edital no lugar de costume e encadernado sob fls. 24 e 25, do Volume de Decretos nº 13. Laranjal Paulista, 10/março/ 2.000.=.=

Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

foi construída a rede elétrica ligando Laranjal a Laras passando pelo Sítio Damiam mais ou menos em 1.960. Nesse lago atualmente funciona o pesqueiro Damiam;

7. considerando que Ângelo Damiam casou em 1.933 com Rosa Veraldo Damiam (12/08/1.910 - 7/10/1.993), que passou a trabalhar com o marido na propriedade, junto com os dois cunhados solteiros, formando assim uma nova família com nascimentos de seus oito filhos, Osvaldo, Roque, Reynaldo, Veraldo, José Maria, Helenice, Teresa e Luiza Vitória Damiam;

8. considerando finalmente que o Poder Executivo deseja prestar uma homenagem singela, mas justa a memória desses cidadãos,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - As vias públicas contidas no loteamento São Roque, localizadas no Bairro com o mesmo nome ficam assim denominadas:

- a) Via pública nº 1: Rua Rinaldo Damiam
- b) Via pública nº 2: Rua Rosa Veraldo Damiam
- c) Via pública nº 3: Rua Ezelino Antonio Damiam
- d) Via pública nº 4: Rua Aristides Damiam
- e) Via pública nº 5: Ângelo Damiam

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui de localização das vias públicas ora denominadas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de maio de 2.000

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado por edital no lugar de costume e encadernado sob fls. 39 e 40, do Volume de Decretos nº 13. Laranjal Paulista, 18/maio/2000.==

Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

### DECRETO Nº 1.744, DE 7 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Praça Pública e dá outras providências.

ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990, e

1. considerando que ADÃO LOURENÇO VICENTE, nascido em 29 de fevereiro de 1.948, natural de Laranjal Paulista, filho de Américo Augusto Vicente e Aparecida Therezinha Gardenal Vicente, era casado com a professora Rosamara Innocenti Diniane Vicente, nascendo desse consórcio os filhos Diamar e Dilvar;

2. considerando que em sua terra natal passou a infância e iniciou seus estudos. Mais tarde, em sua vida profissional foi Químico Industrial, especializando-se na área de produção de açúcar e álcool;

3. considerando que o trabalho desenvolvido durante toda a sua existência deixou a marca de reconhecido administrador empresarial;

4. considerando que graças ao seu temperamento fraterno e alegre contava com um grande círculo de amizade, além de ter legado exemplos de bom esposo, pai e avô;

5. considerando que o seu falecimento ocorrido em 25 de novembro de 1.999, consternou toda a população deixando com o seu desaparecimento uma lacuna impreenchível no seio da comunidade;

6. considerando finalmente que o Poder Executivo deseja prestar uma homenagem singela, mas justa a sua memória,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - A Praça Pública que confina com a Rua José Canale, Avenidas Adelino Cussiol; Antonio José Gazonato e propriedades particulares, no Conjunto Habitacional "João Roma", nesta cidade, fica denominada de: PRAÇA ADÃO LOURENÇO VICENTE.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui de localização da



## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

Praça Pública ora denominada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 7 de junho de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado por edital no lugar de costume e encadernado sob fls. 46 e 47, do Volume de Decretos nº 13. Laranjal Paulista, 7 de junho de 2.000.

Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração



## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

### DECRETO Nº 1.765, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990, e

1. considerando que João Mariozzi, filho dos pais imigrantes italianos: João Mariozzi e Angelina Pigratare, nascido em 18 de outubro de 1.909, natural de Angatuba-SP, era casado com Lúcia Cláudio Mariozzi, de cujo consórcio nasceram os filhos: Angelina, Durvalina, Neuza, Wasti, João, Damar, Guaraciabo, Daniel, Vera, Sonia e os netos: Vera, Amaury, Vana, Karina, Marcos, Michele, Marcelo, Juliana, Jéssica, João Pedro, João Henrique e Paulo;

2. considerando que por toda a vida seguiu a vocação de toureiro que entendia ser a sua profissão, brindando os espectadores com apresentações que colhiam intensos aplausos e elogios ao mestre dessa arte;

3. considerando que fez sucesso nas cidades de Pereiras, Conchas, Capela, Itapetininga, São Miguel Arcanjo, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Piedade, Porangaba, Tatuí, dentre outras;

4. considerando que a arrecadação de, pelo menos um espetáculo, nas cidades da região, era doado a instituição de caridade e, nesta cidade, época das festividades em homenagem a São João Batista – Padroeiro da Cidade e das tradicionais touradas, era destinada à Santa Casa de Misericórdia;

5. considerando que sempre manifestava ter muito orgulho em ser laranjalense, além de esposo e pai exemplar, contava ainda com um grande círculo de amizade, graças ao seu temperamento fraterno e alegre;

6. considerando que aqui residiu até o seu falecimento, ocorrido no dia 5 de novembro de 1.966, deixando saudades no seio de seus familiares e da comunidade, cujo sepultamento foi realizado nesta mesma cidade com grande acompanhamento.

7. considerando finalmente que o Poder Executivo deseja prestar uma homenagem singela, mas justa a memória desse cidadão,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A via pública inscrita como Rua nº 2, do Loteamento Jardim Ambiental II,





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

que liga as Avenidas da Saudade e Antonio José Gazonato, na extensão de 109,00 metros, passa a denominar-se: RUA JOÃO MARIOZZI.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui de localização da via pública ora denominada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de outubro de 2.000

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado por edital no lugar de costume e encadernado sob fls. 80 e 81, do Volume de Decretos nº 13. Laranjal Paulista, 26/outubro/ 2.000.=.

Benjamin Spósito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração



## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

### DECRETO Nº 1.767, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990, e

1. considerando que MARIA APARECIDA DE CASTRO CAMPOS, natural de Laranjal Paulista, nascida no dia 5 de junho de 1.912, residiu por muitos anos no Bairro Bom Jardim, neste Município, filha de Brás Claudino e Alice Alves, era casada com Abel Américo de Campos, nascendo desse consórcio os filhos: Maria, José, Nereide, Benedito, Luiz, Vicentino e Vicente, os netos: Edson, Edna, Sílvia, Evandro, Michel, Miéle, Thiago, Cassiana, Cassandra e Camila e os bisnetos: Luana, Thaís e Flávia;

2. considerando que conquistou um grande círculo de amizade em decorrência do seu espírito fraterno e humilde, revelando-se também dedicada esposa, mãe exemplar e ter consagrado toda a sua vida ao trabalho, ao bem estar da família e de seus semelhantes;

3. considerando que era muito conhecida em toda a nossa região pelos benefícios que prestava à comunidade através de suas orações e de palavras de conforto, de fé e de esperança, com as quais tranquilizava muitas pessoas que a ela recorriam aflitas;

4. considerando que o seu falecimento ocorrido em 12 de abril de 2.000, consternou a família, os amigos e toda a sociedade pois era de uma bondade extrema, por isso, muito querida e popular, deixando com o seu passamento: saudade e uma lacuna que jamais será preenchida;

5. considerando finalmente que o Poder Executivo deseja prestar-lhe uma homenagem singela, mas justa,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - A via pública inscrita como Rua nº 1, do Loteamento Jardim Ambiental II, que liga as Avenidas da Saudade e Antonio José Gazonato, na extensão de 105,00 metros, passa a denominar-se: **RUA MARIA APARECIDA DE CASTRO CAMPOS.**

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui de localização da via



## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

pública ora denominada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de outubro de 2.000

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado por edital no lugar de costume e encadernado sob fls. 83 e 84, do Volume de Decretos nº 13. Laranjal Paulista, 26/outubro/ 2.000. =.

Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000  
CNPJ 46.634.606/0001-80

### DECRETO Nº 1.769, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Praça Pública e dá outras providências.

ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990, e

1. considerando que CARLOS ALBERTO BARBIERI, nascido em 30 de junho de 1.953, natural de Laranjal Paulista, filho de José Demétrio Barbieri e Rosa Ferreira Barbieri, era casado com Tânia Telma de Barros Barbieri, nascendo desse consórcio os filhos Ana Cláudia e José Geraldo;
2. considerando que em sua terra natal passou a infância e iniciou seus estudos. Sempre esteve envolvido com o futebol, que era uma de suas paixões. Defendeu a equipe juvenil do Esporte Clube X de Outubro e, anos mais tarde participou das equipes do Ferroviário Futebol Clube e da Associação Esportiva Laranjalense;
3. considerando que no ano de 1.973, em Sorocaba, cursou a Faculdade de Matemática e nessa mesma cidade, em sua vida profissional ingressou no INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, isto em 1.975, passando a ocupar diversos cargos até atingir a Gerência Regional;
4. considerando que o trabalho desenvolvido durante toda a sua existência deixou a marca de reconhecido e exemplar funcionário, não apenas pela importância do cargo que exercia, mas sobretudo pelo jeito simples e carismático com que tratava à todos, amigos e desconhecidos, pois era pessoa de grande relacionamento em toda a região;
5. considerando que graças ao seu temperamento fraterno e alegre contava com um grande círculo de amizade, além de ter legado exemplos de bom esposo e pai, lembrava sempre de sua terra natal, fato esse que lhe rendeu o apelido de “Laranjal”, carinhosamente colocado pelos seus amigos sorocabanos;
6. considerando que o seu falecimento ocorrido em 1º de outubro de 1.998, consternou a família, os amigos e toda a sociedade, pois era muito querido e popular, tendo sido sepultado com grande acompanhamento em virtude da sua vida de homem afável, compreensivo e generoso, deixando ainda com o seu desaparecimento uma lacuna impreenchível no seio da comunidade;





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

7. considerando finalmente que o Poder Executivo deseja prestar uma homenagem singela, mas justa a memória desse laranjalense,

### DECRETA:


ARTIGO 1º - A Praça Pública que confina com as Ruas Suaidan Abud e Alberto Anselmo Bellotto, no Bairro Jardim São Cristovão, nesta cidade, fica denominada de: PRAÇA CARLOS ALBERTO BARBIERI - (NENÊ BARBIERI).

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui de localização da Praça Pública ora denominada.

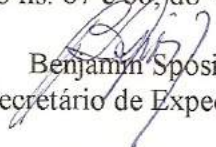
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

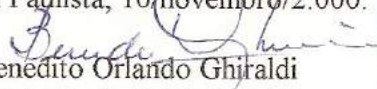
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2.000.

  
Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado por edital no lugar de costume e encadernado sob fls. 87 e 88, do Volume de Decretos nº 13. Laranjal Paulista, 10/novembro/2.000.

  
Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

  
Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração



# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

## LEI Nº 2.238, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua ELIAS SILVEIRA LARA, a rua 1, do Residencial Recanto do Laranjal, no Bairro São Roque, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor ELIAS SILVEIRA LARA.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 6 de junho de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 28, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 6 de junho de 2.000. =. =. =. =.

Benjamin Spósito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Giralardi  
Assistente de Administração



# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

## LEI Nº 2.239, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua ANTONIO PONCE DE ALMEIDA, a rua 2, do Residencial Recanto do Laranjal, no Bairro São Roque, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor ANTONIO PONCE DE ALMEIDA.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 6 de junho de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 29, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 6 de junho de 2.000.==.==.==.

Benjamin Spósito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI N.º 2.240, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua NIMER ABUD, a rua 5 do Residencial Recanto do Laranjal, no Bairro São Roque, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor NIMER ABUD.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 6 de junho de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 30, do Volume de Leis n.º 19. Laranjal Paulista, 6 de junho de 2.000. =. =. =.

Benjamim Sposito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

## LEI Nº 2.243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua JOSÉ FULINI, a rua 1, do Conjunto Habitacional "Aracy M. Madeira", no Distrito de Maristela, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor JOSÉ FULINI.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 97, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 25/setembro/2.000.==.==.==.==.

Benjamin Spósito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000  
CNPJ 46.634.606/0001-80

### LEI Nº 2.244, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua ABRAMO POZITELLI, a rua 2, do Conjunto Habitacional "Aracy M. Madeira", no Distrito de Maristela, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor ABRAMO POZITELLI.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 98, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 25/setembro/2.000.==.==.==.==.

Benjamin Spósito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

### LEI Nº 2.245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua MANOEL PEREIRA, a rua 3, do Conjunto Habitacional "Aracy M. Madeira", no Distrito de Maristela, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor MANOEL PEREIRA.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 99, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 25/setembro/2.000.==.==.==.

Benjamin Spósito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





## Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000  
CNPJ 46.634.606/0001-80

### LEI Nº 2.246, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua PEDRO CONTÓ, a rua 4, do Conjunto Habitacional "Aracy M. Madeira", no Distrito de Maristela, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor PEDRO CONTÓ.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 100, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 25/setembro/2.000.==.==.==.

Benjamin Spósito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000  
CNPJ 46.634.606/0001-80

## LEI Nº 2.247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua MANOEL AUGUSTO LOBO, a rua 5, do Conjunto Habitacional "Aracy M. Madeira", no Distrito de Maristela, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor MANOEL AUGUSTO LOBO.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 101, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 25/setembro/2.000. =. =. =. =.

Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

## LEI Nº 2.248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua OSCAR MIGLIANI, a rua 6, do Conjunto Habitacional "Aracy M. Madeira", no Distrito de Maristela, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor OSCAR MIGLIANI.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 2.000.

Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e encadernada sob fls. 102, do Volume de Leis nº 19. Laranjal Paulista, 25/setembro/2.000.==.==.==.

Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração





# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP  
FONE (0\*\*15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000  
CNPJ 46.634.606/0001-80

## LEI Nº 2.250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Eu, ROQUE LÁZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua NICOLA MOCCIO, a rua 9, do Conjunto Habitacional "Pedro Zanella", em Laranjal Paulista.

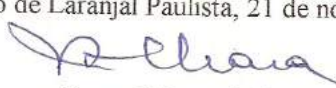
ARTIGO 2º - Da placa denominativa constará o nome do Senhor NICOLA MOCCIO.

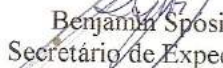
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

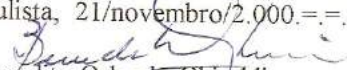
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de novembro de 2.000.

  
Roque Lázaro de Lara  
Prefeito Municipal

  
Benjamin Sposito  
Secretário de Expediente

  
Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração